



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

11.07  
[Handwritten signature]

## LEI N.º 531/91

Incorpora ao perímetro urbano de Naviraí, uma área de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano de Naviraí, uma área de terras com 130,51,16 Ha, denominada "Sítio Samambaia", localizada neste Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis, de Naviraí sob o nº 11.045, com os seguintes limites e confrontações: partindo do marco nº 01 cravado na divisa com Moriyoshi Fukuda e o perímetro urbano de Naviraí, segue com o rumo de 83º58'56" SE, numa distância de 2.742,83 metros até chegar no marco nº 02, cravado na margem de uma estrada Municipal, e confrontando do marco anterior até aqui com Moriyoshi Fukuda. Do marco nº 02, deflete à direita e segue com o rumo de 9º25'13 SW, numa distância de 387,22 metros até chegar no marco nº 03, cravado na margem da referida estrada. Do marco nº 03, deflete à esquerda e segue com o rumo de 4º25' SW, numa distância de 195,40 metros até chegar no marco nº 04, cravado no eixo da referida estrada Municipal. Do marco nº 04 deflete à direita e segue com um rumo de 88º54' NW, numa distância de 2.187,70 metros até chegar no marco nº 05, cravado no eixo da referida estrada Municipal, confrontando do marco nº 02 até aqui com a referida estrada Municipal / Do marco nº 05 deflete à direita e segue com o rumo de 21º20' NW, numa distância de 213,08 metros até chegar no marco nº 06. Do marco nº 06, deflete à direita e segue com o rumo de 88º47' SE, numa distância de 125,00 metros até chegar no marco nº 07. Do marco nº 07, deflete à esquerda e segue com um rumo de 17º00' NE, numa distância de 421,69 metros até chegar no marco nº 01, ponto inicial e final do presente roteiro, confrontando do marco nº 05 até aqui com o perímetro urbano de Naviraí.


[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 1.991.

  
ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 026/91  
Autor: Executivo Municipal

Praça Filinto Müller, 343 - Fone (057) 461-1010  
CEP 79950 - NAVIRAÍ - Mato Grosso do Sul

